

TABELA Nº 2

Despacho n.º 11/2012

Preço das Passagens (ECV)	
Embarcação de Alta Velocidade	
Distância (milhas)	Tarifa
0-10	1265\$00
11-20	1565\$00
21-30	1865\$00
31-40	1925\$00
41-50	2165\$00
51-75	3870\$00
76-100	4330\$00
101-125	4655\$00
126-150	5255\$00
Superior a 150	5880\$00

O presente despacho entra em vigor a partir de 00:00 hora do dia de 23 de Abril de 2012.

Agência de Regulação Económica, na Cidade da Praia, aos 19 de Abril de 2012. – O Conselho de Administração, *João Renato Lima* - Presidente, *António Francisco Tavares* e *Rito Manuel Évora* - Administradores.

Considerando a evolução dos preços a nível internacional nos meses de Abril e Maio de 2012;

E ao abrigo do disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 27/03 de 25 de Agosto e no artigo 7º do Decreto-lei n.º 19/2009 de 22 de Junho;

O Conselho de Administração da Agência de Regulação Económica decide aprovar, conforme os quadros abaixo indicados:

1. O parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos;

2. Os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos;

Os parâmetros CUGSL (custo unitário de gestão do sistema de logística) e MMUD (margem máxima unitária de distribuição) aplicados na fórmula de cálculo do preço máximo de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos são os aprovados pelo Despacho n.º 11/2011.

	BUTANO	GASOLINA	PETROLEO	GASOLEO NORMAL	GASOLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE	GASOLEO ESPECIAL MARINHA	FUEL 380	FUEL 180
CP	93,46	97,70	79,96	80,73	80,73	80,73	63,01	65,82

	BUTANO	GASOLINA	PETROLEO	GASOLEO NORMAL	GASOLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE	GASOLEO ESPECIAL MARINHA	FUEL 380	FUEL 180
PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	158,76	127,127	100,28	105,59	99,87	97,75	72,66	80,11
IVA	3,96	57,21	4,51	19,01	17,98	0,00	3,27	3,61
Outras Taxas	0,00	7,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	162,70	191,30	104,80	131,60	117,80	97,70	75,90	83,70

BUTANO	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
	3Kg	452,46	11,30	463,76	464,00
	6Kg	952,55	23,79	976,34	976,00
	12,5Kg	1984,48	49,56	2034,04	2034,00
	55Kg	8731,71	218,07	8949,79	8950,00
	Granel (Kg)	158,76	3,96	162,72	162,70

O presente despacho entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 9 de Junho de 2012 e vigora até 7 de Agosto de 2012.

Agência de Regulação Económica, na Cidade da Praia, aos 8 de Junho de 2012. – O Conselho de Administração, *João Renato Lima* - Presidente, *António Francisco Tavares* e *Rito Manuel Évora* - Administradores.

Despacho n.º 12/2012

Considerando a evolução dos preços a nível internacional nos meses de Junho e Julho de 2012;

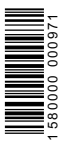
E ao abrigo do disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 27/03 de 25 de Agosto e no artigo 7º do Decreto-lei n.º 19/2009 de 22 de Junho;

O Conselho de Administração da Agência de Regulação Económica decide aprovar, conforme os quadros abaixo indicados:

1. O parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos;

2. Os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos;

Os parâmetros CUGSL (custo unitário de gestão do sistema de logística) e MMUD (margem máxima unitária de distribuição) aplicados na fórmula de cálculo do preço máximo de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos são os aprovados pelo Despacho n.º 11/2011.



II SÉRIE — Nº 52 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 17 DE AGOSTO DE 2012 937

	BUTANO	GASOLINA	PETROLEO	GASOLEO NORMAL	GASOLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE	GASOLEO ESPECIAL MARINHA	FUEL 380	FUEL 180
CP	77,17	90,11	75,04	75,68	75,68	75,68	58,28	60,99

	BUTANO	GASOLINA	PETROLEO	GASOLEO NORMAL	GASOLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE	GASOLEO ESPECIAL MARINHA	FUEL 380	FUEL 180
PREÇO MAXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	142,47	119,54	95,35	100,54	94,81	92,69	67,94	75,28
IVA	3,56	53,79	4,29	18,10	17,07	0,00	3,06	3,39
Outras Taxas	0,00	7,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREÇO MAXIMO DE VENDA ARREDONDADO	146,00	180,30	99,60	125,60	111,90	92,70	71,00	78,70

	Garrafas	Preço S/ IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
BUTANO	3Kg	406,03	10,14	416,17	416,00
	6Kg	854,81	21,35	876,15	876,00
	12,5Kg	1780,84	44,48	1825,32	1825,00
	55Kg	7835,71	195,70	8031,41	8031,00
	Granel (Kg)	142,47	3,56	146,03	146,00

O presente despacho entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 8 de Agosto de 2012 e vigora até 5 de Outubro de 2012.

Agência de Regulação Económica, na Cidade da Praia, aos 7 de Agosto de 2012. – O Conselho de Administração, *João Renato Lima* - Presidente, *António Francisco Tavares e Rito Manuel Évora* - Administradores.

PARTE G

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Câmara Municipal

Extracto do despacho nº 1067/2012. – De S. Ex^a o Presidente da Câmara:

De 20 de Julho de 2012:

Lonardy Santos Vieira Oliveira, habilitado com o curso de licenciatura em Contabilidade e Administração, Contratado, para em regime de contrato de trabalho a termo certo, prestar serviços na Tesouraria da Câmara Municipal da Boa Vista, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*.

Etson Jorge Lima da Cruz, habilitado com o curso de licenciatura em Gestão, contratado, para em regime de contrato de trabalho a termo certo, prestar serviços na área de Contribuição e Impostos da Câmara Municipal da Boa Vista, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 2012).

Câmara Municipal da Boa Vista, aos 30 de Julho de 2012. – A Secretária Municipal, *Irlandina Livramento Ramos Duarte*.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Câmara Municipal

Extracto de despacho nº 1068/2012 – De S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz:

De 25 de Junho de 2012:

Maria José Cardoso dos Santos, assistente administrativo, referência 6, escalão A, do quadro do pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz, reclassificada, nos termos da alínea *a)* dos n.ºs 1 e 2 dos artigos 28º e 62º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e alínea *d)* do nº 1 e 2 do artigo 56º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho, conjugado com o nº 15 do artigo 10º da Lei nº 10/VIII/2011, de 30 de Dezembro, para a categoria de técnico adjunto, referência 11, escalão A.

A despesa tem cabimento no código 03.01.04.05 do Orçamento da Câmara Municipal de Santa Cruz de 2012, – (Isento do visto de Tribunal de Contas dos termos da alínea *n)* do nº 1 do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho.

Câmara Municipal de Santa Cruz, aos 25 de Junho de 2012. – O Secretário Municipal, *Anastácio Alves Mendes*.

